



DIÁRIO OFICIAL

Poder | EXECUTIVO

Prefeita | CARLA CAPUTI

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA | ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rua Barão de Barcelos, 88 • Centro • São João da Barra • CEP 28200-000 • Tel. 22 2741-8449

Quarta-feira, 17 de julho de 2024 • Edição 131

www.sjb.rj.gov.br

Gabinete

Carla Caputi

LEI nº 1207/2024, de 17 de julho de 2024

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 41, inciso I, combinado com art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na importância de R\$1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
02.05.01.04.122.1806.2006.0000	3.3.90.47.00	704	R\$1.800.000,00	788
TOTAL			R\$1.800.000,00	

Art.2º. A Fonte de Recursos no valor R\$1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), para a suplementação determinada no art. 1º. desta Lei, advirá de Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2023, na fonte de recursos Royalties Comp. Fin. - Lei nº 7990/89 - Fonte 704.010, nos termos do art. 41, inciso I, combinado com art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 17 de julho de 2024.

Karla Chagas Maia

Prefeita de São João da Barra

LEI nº 1208/2024, de 17 de julho de 2024

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 41, inciso I, combinado com art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na importância de R\$ 2.073.218,49 (dois milhões, setenta e três mil, duzentos e dezoito reais e quarenta e nove centavos), distribuídos nas seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
02.30.01.12.122.1826.2050.0000	3.1.90.11.00	500	R\$177.878,30	802
02.30.01.12.366.1826.2053.0000	3.1.90.11.00	500	R\$1.311.961,55	803
02.30.01.12.361.1826.2052.0000	3.1.90.13.00	500	R\$583.378,64	804
TOTAL			R\$2.073.218,49	

Art.2º. A Fonte de Recursos no valor de R\$ 2.073.218,49 (dois milhões, setenta e três mil, duzentos e dezoito reais e quarenta e nove centavos), para as suplementações determinadas no art. 1º. desta Lei, advirá de Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2023, na fonte de recursos não vinculados de Impostos - Fonte 500.001, nos termos do art. 41, inciso I, combinado com art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.3º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

Art.4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Barra, 17 de julho de 2024.

Karla Chagas Maia

Prefeita

LEI nº 1209/2024, de 17 de julho de 2024

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 41, inciso I, combinado com art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na importância de R\$ 2.643.493,93 (dois milhões, seiscentos e quarenta e três mil, quatrocentos e noventa e três reais e noventa e três centavos) distribuídos nas seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
02.30.01.12.361.1826.2052.0000	3.1.90.11.01	541	R\$2.643.493,93	602
TOTAL			R\$2.643.493,93	

Art.2º. A Fonte de Recursos no valor de R\$ 2.643.493,93 (dois milhões, seiscentos e quarenta e três mil, quatrocentos e noventa e três reais e noventa e três centavos), para as suplementações determinadas no art. 1º. desta Lei, advirá de Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 41, inciso I, combinado com art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo de arrecadação a maior no referido orçamento, cuja receita classifica-se como Transferência Complementação União FUNDEB-VAAF-fonte 541.

Art.3º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

Art.4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Barra, 17 de julho de 2024.

Karla Chagas Maia

Prefeita



Assinatura Digital: as publicações são assinadas eletronicamente

Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil. Para validação de sua autenticidade utilize a aplicação gratuita Adobe Acrobat Reader®.

LEI nº 1210/2024, de 17 de julho de 2024

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 41, inciso I, combinado com art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na importância de R\$ 12.350.062,93 (doze milhões, trezentos e cinquenta mil, sessenta e dois reais e noventa e três centavos) distribuídos nas seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
02.30.01.12.361.1826.2052.0000	3.1.90.11.00	540	R\$12.219.254,74	600
02.30.01.12.365.1826.2074.0000	3.1.90.11.00	540	R\$48.671,88	639
02.30.01.12.365.1826.2075.0000	3.1.90.11.00	540	R\$82.136,31	655
TOTAL			R\$12.350.062,93	

Art.2º. A Fonte de Recursos no valor de R\$ 12.350.062,93 (doze milhões, trezentos e cinquenta mil, sessenta e dois reais e noventa e três centavos), para as suplementações determinadas no art. 1º. desta Lei, advirá de Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 41, inciso I, combinado com art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo de arrecadação a maior no referido orçamento, cuja receita classifica-se como Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferência de Impostos fonte 540.

Art.3º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

Art.4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. São João da Barra, 17 de julho de 2024.

Karla Chagas Maia
Prefeita

LEI nº 1211/2024, de 17 de julho de 2024

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 41, inciso I, combinado com art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 49.920.294,10 (quarenta e nove milhões, novecentos e vinte mil, duzentos e noventa e quatro reais e dez centavos), distribuídos nas seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
02.05.01.04.122.1806.2006.0000	3.1.90.03.00	500	R\$64.334,69	101
02.05.01.04.122.1806.2006.0000	3.1.90.04.00	500	R\$93.569,79	102
02.05.01.04.122.1806.2006.0000	3.1.90.11.00	500	R\$8.301.016,75	103
02.08.02.10.301.1823.2043.0000	3.1.90.11.00	500	R\$426.000,00	179
02.08.02.10.305.1828.2044.0000	3.1.90.11.00	500	R\$120.000,00	228
02.08.02.10.122.1829.2042.0000	3.1.90.04.00	500	R\$18.680.000,00	162
02.08.02.10.122.1829.2042.0000	3.1.90.11.00	500	R\$7.200.000,00	164
02.08.02.10.122.1829.2042.0000	3.3.90.49.00	500	R\$350.000,00	175
02.14.02.08.122.1822.2064.0000	3.1.90.04.00	500	R\$500.000,00	336
02.14.02.08.122.1822.2064.0000	3.1.90.11.00	500	R\$300.000,00	338

02.30.01.12.361.1826.2052.0000	3.1.90.04.00	500	R\$8.658.829,39	598
02.30.01.12.361.1826.2052.0000	3.1.91.13.00	500	R\$1.973.919,66	604
02.30.01.12.365.1826.2075.0000	3.1.90.11.00	500	R\$3.252.623,82	654
TOTAL			R\$49.920.294,10	

Art.2º. A Fonte de Recursos no valor de R\$ 49.920.294,10 (quarenta e nove milhões, novecentos e vinte mil, duzentos e noventa e quatro reais e dez centavos), advirá de Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 41, inciso I, combinado com art. 43 §1º, inciso II, da Lei 4.320/64, oriundo de arrecadação a maior no referido orçamento, cujas receitas classificam-se como Recursos Não Vinculados de Impostos, Fonte 500.001 - ISS.

Art.3º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

Art.4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. São João da Barra, 17 de julho de 2024.

Karla Chagas Maia
Prefeita

LEI nº 1212/2024, de 17 de julho de 2024

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 41, inciso I, combinado com art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na importância de R\$2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
02.09.01.04.452.1808.2031.0000	3.3.90.39.00	751	R\$2.200.000,00	805
TOTAL			R\$2.200.000,00	

Art.2º. A Fonte de Recursos no valor de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), para as suplementações determinadas no art. 1º. desta Lei, advirá de Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2023, na fonte de Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública –COSIP - Fonte 751.001, nos termos do art. 41, inciso I, combinado com art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.3º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. São João da Barra, 17 de julho de 2024.

Karla Chagas Maia
Prefeita de São João da Barra

LEI nº 1213/2024, de 17 de julho de 2024

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 41, inciso II, combinado com art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º.Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial na importância de R\$1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
02.13.01.17.512.1821.2024.0000	3.3.90.39.00	706	R\$1.800.000,00	809
TOTAL			R\$1.800.000,00	

Art.2º. A Fonte de Recursos no valor de R\$1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), para a abertura de crédito prevista no art. 1º. desta Lei, advirá de Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 41, inciso II, combinado com art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo de arrecadação não prevista no referido orçamento, cuja receita classifica-se como Transferência Especial da União como fonte 706.

Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 17 de julho de 2024.

Karla Chagas Maia

Prefeita de São João da Barra

LEI nº 1214/2024, de 17 de julho de 2024

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 41, inciso I, combinado com art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na importância de R\$100.000,00 (cem mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
02.30.01.12.122.1826.2050.0000	3.3.90.93.00	553	R\$60.000,00	810
02.30.01.12.361.1826.2052.0000	3.3.90.39.00	553	R\$40.000,00	813
TOTAL			R\$100.000,00	

Art.2º. A Fonte de Recursos no valor de R\$ R\$100.000,00 (cem mil reais), para as suplementações determinadas no art. 1º. desta Lei, advirá de Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2023, na fonte de Recursos PNATE - Fonte 553-030, nos termos do art. 41, inciso I, combinado com art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 17 de julho de 2024.

Karla Chagas Maia

Prefeita de São João da Barra

LEI nº 1215/2024, de 17 de julho de 2024

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 41, inciso I, combinado com art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E

EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na importância de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
02.30.01.12.122.1826.2050.0000	3.3.90.93.00	552	R\$55.000,00	811
02.30.01.12.361.1826.2052.0000	3.3.90.30.00	552	R\$195.000,00	812
TOTAL			R\$250.000,00	

Art.2º. A Fonte de Recursos no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para as suplementações determinadas no art. 1º. desta Lei, advirá de Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2023, na fonte de Recursos PNAE - Fonte 552.006, nos termos do art. 41, inciso I, combinado com art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 17 de julho de 2024.

Karla Chagas Maia

Prefeita de São João da Barra

LEI nº 1216/2024, de 17 de julho de 2024

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 41, inciso I, combinado com art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na importância de R\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
02.30.01.12.365.1826.2075.0000	3.3.90.39.00	550	R\$ 4.000.000,00	815
02.30.01.12.361.1826.2052.0000	3.3.90.39.00	550	R\$ 2.000.000,00	816
02.30.01.12.361.1826.2052.0000	4.4.90.51.00	550	R\$ 2.500.000,00	817
TOTAL			R\$8.500.000,00	

Art. 2º. A Fonte de Recursos no valor de R\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais), para as suplementações determinadas no art. 1º. desta Lei, advirá de Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2023, na fonte de Recursos Salário Educação - Fonte 550.005, nos termos do art. 41, inciso I, combinado com art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 17 de julho de 2024.

Karla Chagas Maia

Prefeita de São João da Barra

LEI nº 1217/2024, de 17 de julho de 2024

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 41, inciso I, combinado com art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na importância de R\$29.470.000,00 (vinte e nove milhões, quatrocentos e setenta mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
02.30.01.12.244.1826.2054.0000	3.3.90.39.00	573	R\$6.000.000,00	818
02.30.01.12.361.1826.2052.0000	4.4.90.52.00	573	R\$950.000,00	819
02.30.01.12.365.1826.2074.0000	3.3.90.32.00	573	R\$650.000,00	820
02.30.01.12.365.1826.2075.0000	3.3.90.32.00	573	R\$550.000,00	821
02.30.01.12.361.1826.2052.0000	3.3.90.32.00	573	R\$1.600.000,00	822
02.30.01.12.365.1826.2074.0000	3.3.90.39.00	573	R\$6.000.000,00	823
02.30.01.12.361.1826.2052.0000	3.3.90.39.00	573	R\$7.930.000,00	824
02.30.01.12.365.1826.2075.0000	3.3.90.39.00	573	R\$1.890.000,00	825
02.30.01.12.361.1826.2052.0000	3.3.90.30.00	573	R\$3.900.000,00	826
TOTAL			R\$29.470.000,00	

Art.2º. A Fonte de Recursos no valor de R\$29.470.000,00 (vinte e nove milhões, quatrocentos e setenta mil reais), para as suplementações determinadas no art. 1º. desta Lei, advirá de Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2023, na fonte de recursos Royalties Lei nº 12.858/2013 – Aplicação 75% Educação – Fonte 573.094, nos termos do art. 41, inciso I, combinado com art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 17 de julho de 2024.

Karla Chagas Maia

Prefeita de São João da Barra

LEI nº 1218/2024, de 17 de julho de 2024

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 41, inciso I, combinado com art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na importância de R\$6.100.000,00 (seis milhões e cem mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
02.08.02.10.302.1825.2046.0000	3.3.90.39.00	635	R\$6.100.000,00	827
TOTAL			R\$6.100.000,00	

Art.2º. A Fonte de Recursos no valor de R\$ 6.100.000,00 (seis milhões e cem mil reais), para as suplementações determinadas no art. 1º. desta Lei, advirá de Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2023, na fonte de recursos Royalties Lei nº 12.858/2013 – Aplicação 25% Saúde – Fonte

635.095, nos termos do art. 41, inciso I, combinado com art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 17 de julho de 2024.

Karla Chagas Maia

Prefeita de São João da Barra

DECRETO Nº70, DE 17 DE JULHO DE 2024-LEI Nº 1153/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado na Lei Municipal nº.1153/2023(Lei Orçamentária Anual)e conforme disciplinado no art. 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, DECRETA:

Artigo 1o.-Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.030.000,00(um milhão e trinta mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
02.28.01.13.392.1827.2056.0000	4.4.90.52.00	720	R\$50.000,00	562
02.28.01.13.392.1827.2056.0000	3.3.90.39.00	720	R\$600.000,00	831
02.28.01.13.392.1827.2056.0000	3.3.90.32.00	720	R\$50.000,00	832
02.31.01.23.695.1813.2015.0000	3.3.90.39.00	720	R\$330.000,00	794
TOTAL			R\$1.030.000,00	

Artigo 2o.-A Fonte de Recursos no valor de R\$-1.030.000,00(um milhão e trinta mil reais),para as suplementações determinadas no art. 1º. deste Decreto decorrerá da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo descritas:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
02.28.01.13.392.1827.2056.0000	3.3.50.43.00	720	R\$650.000,00	550
02.28.01.13.392.1827.2056.0000	3.3.90.32.00	720	R\$50.000,00	554
02.31.01.23.695.1813.2015.0000	3.3.50.43.00	720	R\$330.000,00	695
TOTAL			R\$1.030.000,00	

Artigo 3o.-Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Barra, 17 de julho de 2024

Karla Chagas Maia

Prefeita



Assistência Social e Direitos Humanos

Aline Pontes de Souza

AVISO DE COTAÇÃO Nº 015/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO 14.133/2021

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

O Município de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, torna público, para conhecimento dos interessados, que no período de **16 a 18 de julho de 2024** até as **16:59:59"**, no âmbito do processo administrativo nº **4956/2024**, estará recebendo via endereço eletrônico, cotação de preços para **SERVIÇOS DE MINISTRAÇÃO DE AULAS EM CURSO PROFISSIONALIZANTE DE BARBEIRO PROFISSIONAL NA CASA DA JUVENTUDE DO MUNICÍPIO PELO PERÍODO DE TRÊS MESES**, seguindo as especificações e na forma descrita no Termo de Referência.

Mais informações sobre o presente aviso poderão ser obtidas pelo email: compras4@sjb.rj.gov.br

O termo de referência e o modelo de proposta poderão ser retirados no endereço eletrônico, a saber:

<https://saojoaodabarra-rj.portaltip.com.br/consultas/documentos.aspx?id=263>

São João da Barra/RJ, 16 de julho de 2024.

Aline Pontes de Souza

Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

AVISO DE COTAÇÃO Nº 016/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO 14.133/2021

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

O Município de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, torna público, para conhecimento dos interessados, que no período de **16 a 18 de julho de 2024** até as **16:59:59"**, no âmbito do processo administrativo nº **4954/2024**, estará recebendo via endereço eletrônico, cotação de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CASA DA JUVENTUDE - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, seguindo as especificações e na forma descrita no Termo de Referência.

Mais informações sobre o presente aviso poderão ser obtidas pelo email: compras4@sjb.rj.gov.br

O termo de referência e o modelo de proposta poderão ser retirados no endereço eletrônico, a saber:

<https://saojoaodabarra-rj.portaltip.com.br/consultas/documentos.aspx?id=263>

São João da Barra/RJ, 16 de julho de 2024.

Aline Pontes de Souza

Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

AVISO DE COTAÇÃO Nº 017/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO 14.133/2021

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos

Humanos

O Município de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, torna público, para conhecimento dos interessados, que no período de **16 a 18 de julho de 2024** até as **16:59:59"**, no âmbito do processo administrativo nº **4366/2024**, estará recebendo via endereço eletrônico, cotação de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - MOBILIÁRIOS, INCLUINDO MONTAGEM, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CASA DA JUVENTUDE - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, seguindo as especificações e na forma descrita no Termo de Referência.

Mais informações sobre o presente aviso poderão ser obtidas pelo email: compras4@sjb.rj.gov.br

O termo de referência e o modelo de proposta poderão ser retirados no endereço eletrônico, a saber:

<https://saojoaodabarra-rj.portaltip.com.br/consultas/documentos.aspx?id=263>

São João da Barra/RJ, 16 de julho de 2024.

Aline Pontes de Souza

Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

AVISO DE COTAÇÃO Nº 018/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO 14.133/2021

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

O Município de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, torna público, para conhecimento dos interessados, que no período de **17 a 19 de julho de 2024** até as **16:59:59"**, no âmbito do processo administrativo nº **4969/2024**, estará recebendo via endereço eletrônico, cotação de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE - PAPELARIA E DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CASA DA JUVENTUDE - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, seguindo as especificações e na forma descrita no Termo de Referência.

Mais informações sobre o presente aviso poderão ser obtidas pelo email: compras4@sjb.rj.gov.br

O termo de referência e o modelo de proposta poderão ser retirados no endereço eletrônico, a saber:

<https://saojoaodabarra-rj.portaltip.com.br/consultas/documentos.aspx?id=263>

São João da Barra/RJ, 18 de julho de 2024.

Aline Pontes de Souza

Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos



**DOE SANGUE.
DOE VIDA.**

Educação

Angélica Rodrigues da Silva

DISPENSA DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Empresa Contratada: LAV COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA -
CNPJ: 09.006.350/0001-30;

Processo Administrativo: 2810/2024;

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Contratante: Secretaria Municipal de Educação;

Valor: R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais);

Dotação Orçamentária: 02.30.12.361.1826.2052;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.14;

Fonte STN: 1.573; **Ficha:** 607;

Empresa Contratada: EXATA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA - EPP - CNPJ: 20.415.050/0001-47;

Processo Administrativo: 2810/2024;

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Contratante: Secretaria Municipal de Educação;

Valor: R\$ 30.382,80 (trinta mil trezentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos);

Dotação Orçamentária: 02.30.12.361.1826.2052;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.14;

Fonte STN: 1.573; **Ficha:** 607;

Fundamentação Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

São João da Barra, 20 de junho de 2024.

Angélica Rodrigues da Silva

Secretária Municipal de Educação

***Publicado por Omissão no D.O. de 20/06/2024.**

Meio Ambiente

Marcela Nogueira Toledo

DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2844/2024 EXTRATO DE CONTRATO

Contratada: E B S SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 34.907.213/0001-13;

Processo Administrativo: 2844/2024;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO URGENTE DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAR A RECUPERAÇÃO DAS REDES DE ESGOTO E DRENAGEM NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ;

Contratante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos.

Valor: R\$ 160.742,70 (Cento e Sessenta Mil, Setecentos e Quarenta e Dois Reais e Setenta Centavos);

Dotação Orçamentária: 02.13.17.512.1821.2025.0000;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99;

Fonte STN: 1.720 **Ficha:** 293;

Contratada: E B S SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 34.907.213/0001-13;

Processo Administrativo: 2844/2024;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO URGENTE DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAR A RECUPERAÇÃO DAS REDES DE ESGOTO E DRENAGEM NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ;

Contratante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos

Valor: R\$ 599.719,00 (Quinhentos e Noventa e Nove Mil, Setecentos e Dezenove Reais);

Dotação Orçamentária: 02.13.17.512.1821.2025.0000;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99;

Fonte STN: 1.720 **Ficha:** 783;

Fundamentação Legal: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021.

São João da Barra, 02 de maio de 2024.

Marcela Nogueira Toledo

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos

***Publicado por Omissão no D.O. de 02/05/2024**

Saúde

Arleny Valdés Arias

Portaria SMS nº 004/24 de 01 de junho de 2024

Designa Fiscal de Contrato administrativo e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de São João da Barra, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, nos termos do Decreto nº 189/2021, a Lei nº 1085/2023 e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art.1º- Nomear como fiscal do contrato do Pregão 002/2020, NONO TERMO ADITIVO, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de unidade de ambulância de suporte avançado (UTIMÓVEL) para atuar em unidade de saúde 24 horas, Unidade de Atafona e Resgate, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município, tendo como **titular** a servidora indicada **ARDALLA MACHADO FELIPPE**, matrícula nº 303730-05, e como suplente, **na ausência do titular**, a servidora indicada: **LUZIANE AZEVEDO AMBRÓSIO**, matrícula nº 303647-10.

Art.2º-Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

§ Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadas.

Art.3° - O Setor de Compras disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato, do edital Pregão nº 002/2020 e demais termos aditivos do projeto básico ou termo de referência, da proposta da Contratada **RG EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 11.204.653/0001-09, como a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art.4° - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art.5° – Esta portaria entrará em vigor na data de 01 de junho de 2024.

Art.6° - Revogam-se as disposições em contrário.

São João da Barra, 01 de junho de 2024

Arleny Valdés Arias

Secretária Municipal de Saúde

***Publicado por omissão no D.O. de 01/06/2024.**

Portaria SMS nº 005/24 de 01 de junho de 2024
Designa Fiscal de Contrato administrativo e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de São João da Barra, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, nos termos do Decreto nº 189/2021, a Lei nº 1085/2023 e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art.1°- Nomear como fiscal do contrato do Pregão 071/2022, TERCEIRO TERMO ADITIVO, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de unidade de ambulância de suporte avançado (UTIMÓVEL E TIPO B) para atuar em diversos eventos do município e no transporte de pacientes, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município, tendo como **titular** a servidora indicada **ARDALLA**

MACHADO FELIPPE, matrícula nº 303730-05, e como suplente, **na ausência do titular**, a servidora indicada: **LUZIANE AZEVEDO AMBRÓSIO**, matrícula nº 303647-10.

Art.2°-Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

§ Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadas.

Art.3° - O Setor de Compras disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato, do edital Pregão nº 071/2022 e demais termos aditivos do projeto básico ou termo de referência, da proposta da Contratada **RG EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.204.653/0002-90, como a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art.4° - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art.5° – Esta portaria entrará em vigor na data de 01 de junho de 2024.

Art.6° - Revogam-se as disposições em contrário.

São João da Barra, 01 de junho de 2024

Arleny Valdés Arias

Secretária Municipal de Saúde

***Publicado por omissão no D.O. de 01/06/2024.**

Portaria SMS nº 006/24 de 01 de junho de 2024
Designa Fiscal de Contrato administrativo e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de São João da Barra, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, nos termos do Decreto nº 189/2021, a Lei nº 1085/2023 e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear como fiscal do contrato do Pregão 048/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de aplicação de inseticida com máquina de UBV pesado acoplado em veículo, com motorista e fornecimento de inseticida, para atuar no combate à dengue, zika, chikungunya e febre amarela no município de São João da Barra, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, tendo como **titular** o servidor indicado **FERNANDO DE OLIVEIRA DO ESPIRITO SANTO**, matrícula nº 240642-00, e como suplente, **na ausência do titular**, o servidor: **MARCOS MOREIRA MACHADO**, matrícula nº 240681-0.

Art.2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato** sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão**, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato** sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados**, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente**, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Solicitar, à unidade competente**, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII – Autorizar, formalmente**, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII – Manter, sob sua guarda**, cópia dos processos de contratação;
- IX – Encaminhar, à autoridade competente**, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal** com os estabelecidos no contrato;
- XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las** à unidade competente para pagamento;
- XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo** com o estabelecido no instrumento contratual.

§ Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadas.

Art.3º - O Setor de Compras disponibilizará ao Fiscal nomeado,

logo após a sua nomeação, cópia do contrato, do edital Pregão nº 048/2023 e demais termos aditivos do projeto básico ou termo de referência, da proposta da Contratada **RG EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 11.204.653/0001-09, como a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art.4º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art.5º – Esta portaria entrará em vigor na data de 01 de junho de 2024.

Art.6º - Revogam-se as disposições em contrário.
São João da Barra, 01 de junho de 2024

Arleny Valdés Arias

Secretária Municipal de Saúde

***Publicado por omissão no D.O. de 01/06/2024.**

Portaria SMS nº 008/24 de 11 de março de 2024
Designa Fiscal de Contrato administrativo e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de São João da Barra, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, nos termos do Decreto nº 189/2021, a Lei nº 1085/2023 e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear como fiscal do contrato da Concorrência nº 012/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de internação domiciliar (*HOME CARE*) para atender as necessidades de usuários do Programa de Assistência Domiciliar da Secretaria Municipal de Saúde e outras demandas oriundas de processos judiciais, tendo como **titular** o servidor indicado **WAGNER MACIEL TAVARES**, matrícula nº 587725-02, e como suplente, **na ausência do titular**, a servidora indicada: **DÉBORA FESCINA RAMITO**, matrícula nº 247106-00.

Art.2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato** sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão**, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato** sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados**, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente**, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Solicitar, à unidade competente**, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII – Autorizar, formalmente**, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da

contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

§ Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadas.

Art.3° - O Setor de Compras disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato, do edital Concorrência nº 012/2023 e demais termos aditivos do projeto básico ou termo de referência, da proposta da Contratada **MED SAÚDE SERVIÇOS DE INTERNAÇÕES DOMICILIARES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 27.230.280/0001-80, como a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art.4° - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art.5° – Esta portaria entrará em vigor na data de 11 de março de 2024.

Art.6° - Revogam-se as disposições em contrário.

São João da Barra, 11 de março de 2024

Arleny Valdés Arias

Secretária Municipal de Saúde

***Publicado por omissão no D.O. de 11/03/2024.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Empresa Contratada: CONFERÊNCIA SÃO JOSÉ DO AVAÍ - CNPJ: 29.640.612/0001-20;

Processo Administrativo: 4028/2024;

Objeto: AQUISIÇÃO DE URETROCISTOGRAFIA, PARA ATENDER A DEMANDA DO PACIENTE N.R.G;

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde;

Valor: R\$ 800,00 (oitocentos reais);

Dotação Orçamentária: 02.08.10.302.1825.2046;

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.50;

Fonte STN: 1.720; **Ficha:** 216

Fundamentação Legal: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021.

São João da Barra, 04 de julho de 2024.

Arleny Valdes Arias

Secretária Municipal de Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO/EXTRATO DE CONTRATO – 1° ADITIVO

Locador: RAQUEL APOLINÁRIO DA CRUZ SILVA 05877533746;

Processo Administrativo: 3253/2023;

Objeto: Locação de imóvel situado na Rua São Vicente, nº18 – Grussaí - 3º Distrito, São João da Barra - RJ, para atender ao funcionamento do P.U de Grussaí da Secretaria Municipal de Saúde de São João da Barra;

Locatária: Secretaria Municipal de Saúde;

Vigência: Com início 02 de junho de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024;

Valor Mensal: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

Valor Total: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);

Dotação Orçamentária: 02.08.10.302.1825.2046;

Elemento da Despesa: 3.3.90.36.15;

Fonte STN: 1.600; **Ficha:** 210

Fundamentação Legal: art. 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021.

São João da Barra, 29 de maio de 2024.

Arleny Valdés Arias

Secretária Municipal de Saúde

***Publicada por omissão no D.O de 29/05/2024**

DISPENSA DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Contratada(o): ELITEMED DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 29.081.842/0002-88

Processo Administrativo: 4503/2024

Objeto: Aquisição dos MEDICAMENTOS QUETIAPINA 100MG (180 COMP.) E PREGABALINA 75MG (180 COMP.), para a paciente L. O. R., por um período de 06 (Seis) meses. Ordem Judicial nº 0800537-56.2024.8.19.0053;

Valor: R\$ 325,80 (Trezentos e Vinte e Cinco Reais e Oitenta Centavos)

Dotação Orçamentária: 02.08.10.122.1829.2042

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.09

Fonte STN: 1.635 **Ficha:** 169

Contratada(o): DROGARIA LLA QUEIROZ LTDA CNPJ: 50.651.676/0001-13

Processo Administrativo: 4503/2024

Objeto: Aquisição do MEDICAMENTO DESVENLAFAXINA, SUCCINATO MONOIDRATADO 100MG LIBERAÇÃO PROLONGADA (180 COMP.), para a paciente L. O. R., por um período de 06 (Seis) meses. Ordem Judicial nº 0800537-56.2024.8.19.0053;

Valor: R\$ 406,80 (Quatrocentos e Seis Reais e Oitenta Centavos)

Dotação Orçamentária: 02.08.10.122.1829.2042

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.09

Fonte STN: 1.635 **Ficha:** 169

Fundamentação Legal: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021.

São João da Barra, 01 de julho de 2024.

Arleny Valdes Arias

Secretária Municipal de Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Contratada(o): ELITEMED DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 29.081.842/0002-88

Processo Administrativo: 4502/2024

Objeto: Aquisição do MEDICAMENTO ENOXAPARINA 40MG/0,4ML – SERINGA PREENCHIDA (180 SERINGAS), para a paciente T.B. R., por um período de 06 (Seis) meses. Ordem

Judicial nº 0800618-05.2024.8.19.0053;
Valor: R\$ 3.627,00 (Três Mil, Seiscentos e Vinte e Sete Reais)
Dotação Orçamentária: 02.08.10.122.1829.2042
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.09
Fonte STN: 1.635 **Ficha:** 169
Fundamentação Legal: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021.
São João da Barra, 01 de julho de 2024.
Arleny Valdes Arias
Secretária Municipal de Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO
Contratada(o): ELITEMED DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ:
29.081.842/0002-88
Processo Administrativo: 4729/2024
Objeto: Aquisição do MEDICAMENTO DAPAGLIFLOZINA 5MG + METFORMINA 1000MG (360 CÁPS.), para a paciente C.R.S.S., por um período de 06 (Seis) meses. Ordem Judicial nº 0802503-88.2023.8.19.0053;
Valor: R\$ 1.652,40 (Mil, Seiscentos e Cinquenta e Dois Reais e Quarenta Centavos)
Dotação Orçamentária: 02.08.10.122.1829.2042
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.09
Fonte STN: 1.635 **Ficha:** 169
Fundamentação Legal: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021.
São João da Barra, 01 de julho de 2024.
Arleny Valdes Arias
Secretária Municipal de Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO
Contratada(o): ELITEMED DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ:
29.081.842/0002-88
Processo Administrativo: 4730/2024
Objeto: Aquisição dos MEDICAMENTOS METOPROLOL, SUCCINATO 50MG (540 COMP.), EZETIMIBA 10MG (180 COMP.) E ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG (180 COMP.), para o paciente J.R.S.R., por um período de 06 (Seis) meses. Ordem Judicial nº 0800527-12.2024.8.19.0053;
Valor: R\$ 819,00 (Oitocentos e Dezenove Reais)
Dotação Orçamentária: 02.08.10.122.1829.2042
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.09
Fonte STN: 1.635 **Ficha:** 169
Contratada(o): DROGARIA LLA QUEIROZ LTDA CNPJ:
50.651.676/0001-13
Processo Administrativo: 4730/2024
Objeto: Aquisição dos MEDICAMENTOS DAPAGLIFLOZINA 10MG (180 COMP.) E SACUBITRIL 24MG + VALSARTANA 26MG COMPRIMIDO REVESTIDO (560 COMP.), para o paciente J.R.S.R., por um período de 06 (Seis) meses. Ordem Judicial nº 0800527-12.2024.8.19.0053;
Valor: R\$ 4.914,20 (Quatro Mil, Novecentos e Quatorze Reais e Vinte Centavos)
Dotação Orçamentária: 02.08.10.122.1829.2042
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.09
Fonte STN: 1.635 **Ficha:** 169
Fundamentação Legal: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021.

São João da Barra, 01 de julho de 2024.
Arleny Valdes Arias
Secretária Municipal de Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO
Empresa Contratada: G2 VENDA E REPRESENTAÇÃO LTDA - CNPJ: 12.317.627/0001-50;
Processo Administrativo: 2883/2024;
Objeto: Aquisição de pulverizadores e equipamentos para atender a demanda do Núcleo de controle de zoonoses e vigilância ambiental da secretaria municipal de saúde de São João da Barra/RJ;
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde;
Valor: R\$ 89.460,00 (oitenta e nove mil quatrocentos e sessenta reais);
Dotação Orçamentária: 02.08.10.301.1823.2043;
Elemento da Despesa: 4.4.90.52.99;
Fonte STN: 1.635; **Ficha:** 189;
Fundamentação Legal: art. 75, inciso III, da Lei Federal 14.133/2021.
São João da Barra, 11 de julho de 2024.
Arleny Valdes Arias
Secretária Municipal de Saúde

Turismo e Lazer

Edivaldo Viana Machado

INEXIGIBILIDADE
HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO
Contratada: (o): AREELA COMÉRCIO E PRODUÇÕES LTDA CNPJ: 27.064.938/0001-21
Processo Administrativo: 3726/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM FLÁVIO VITOR JR, NO DIA 29/06/2024 ÀS 21H, NA PROGRAMAÇÃO DOS FESTEJOS DE SÃO PEDRO, EM CAPELA DE SÃO PEDRO, 5º DISTRITO DE SÃO JOÃO DA BARRA.
Valor: R\$ 100.000,00(CEM MIL REAIS);
Dotação Orçamentária: 3101.2369518132.015;
Elemento Despesa: 339039000000;
Fonte:1720; **Ficha:**794;
Fundamentação Legal: art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.
São João da Barra, 04 de junho de 2024.
Edivaldo Viana Machado
Secretário Municipal de Turismo e Lazer
***Publicado por omissão.**



SJBPREV
PREVIDÊNCIA SOCIAL
São João da Barra - RJ**AVISO DE COTAÇÃO Nº 008/2024****DISPENSA LEI 14.133/2021****Instituto de Previdência Municipal de São João da Barra**

O Município de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, através do Instituto de Previdência Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que no período de **17 a 19 de Julho até as 16:59:59"**, no âmbito do processo administrativo nº **4484/2024**, estará recebendo via endereço eletrônico, cotação de preços para a **Aquisição de Certificado Digital E-CNPJ A3 Token, com validade de um ano, para atender à necessidade do Instituto De Previdência Municipal de São João da Barra – SJBPREV** seguindo as especificações e na forma descrita no Termo de Referência. Mais informações sobre o presente aviso poderão ser obtidas pelo email: compras@sjb.rj.gov.br

O termo de referência e o modelo de proposta poderão ser retirados no endereço eletrônico, a saber:

<https://saojoaodabarra-rj.portaltip.com.br/consultas/documentos.aspx?id=263>

São João da Barra/RJ, de 17 de julho de 2024.

Renato dos Santos Timotheo

Diretor Executivo SJBPREV

**DOE SANGUE.
DOE VIDA.****SALVE
SUA
VIDA!****APERTE O CINTO
DE SEGURANÇA**